



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0324.7/2019

“Denomina Padre Woldinei Júnior de Souza o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Henrique Rupp Junior, no Município de Campos Novos”.

Autor: Deputado Romildo Titon

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria parlamentar, objetivando denominar Padre Woldinei Júnior de Souza o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Henrique Rupp Junior, no Município de Campos Novos.

Na Justificação acostada à fl. 03, o Autor assevera que:

[...]

Padre Woldinei Júnior de Souza nasceu em 24 de maio de 1981, na cidade de Campos Novos, estudou toda a infância na Escola de Educação Básica Henrique Rupp Junior, e de lá saiu apenas para iniciar sua vocação como seminarista.

Sua mãe, Carmen da Silva Souza também trabalhou na mesma escola durante 31 anos, e prestou serviços valiosos à comunidade escolar.

[...]

Como sacerdote realizou diversas missas nas paróquias camponovenses, prestou serviços voluntários, além de ministrar cursos nos encontros vocacionais realizados no Município.

O Padre Woldinei, que sempre demonstrou, em seu trabalho, muito carinho e afeto pela comunidade, acabou falecendo muito jovem, com apenas 29 anos de idade.

[...]

O Projeto de Lei vem instruído com o *curriculum vitae* do homenageado, a respectiva Certidão de Óbito, bem como a Declaração da Supervisão Regional de Educação de Campos Novos, dando conta de que até a presente data não consta nos seus registros denominação legal do ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Henrique Rupp Junior a que se refere a matéria sob exame.



É o relatório.

II – VOTO

Ao analisar a matéria e a documentação instrutória sob os aspectos estatuídos no art. 144, I, c/c art. 72, I, ambos do Regimento Interno desta Casa, ou seja, da constitucionalidade e legalidade – sobretudo com base na Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina” – bem como da juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, constato que a proposição legislativa em apreço está apta à sua regular tramitação.

Ante o exposto, vez que atendidos os pressupostos regimentais afetos ao Colegiado, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0324.7/2019, reservada a análise de mérito à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, para tanto especialmente designada, à fl. 02, pelo 1º Secretário da Mesa..

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator